

**ARQUIVADO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**  
MONTENEGRO

PROC. N.º 925/69

JUIZ DO TRABALHO Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Dia 21-10-69  
Hora 10:00

**A U T U A Ç Ã O**

Aos 16 dias do mês de outubro do ano  
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento

de Montenegro, autuo a

presente reclamação apresentada por

SEBASTIÃO DA SILVA contra

A. LUFT & CIA. LTDA.

Chefe da Secretaria subst.  
Mauricio Fortes

OBJETO: ANOTAÇÃO DE C.P., FGTS., AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROP.,  
GRATIFICAÇÃO DE NATAL.

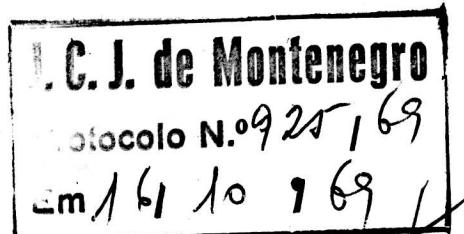
Dilma de Souza  
Marisa S. Grassi

2  
PP

Advogadas

ANRRADE E VES / X R A M D I P R I M O B E C O X X E A L A Z M I X  
Andrade N eves - 155 - conj. 98 -P.A.

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E  
JULGAMENTO.



SJ

SEBASTIÃO DA SILVA, brasileiro, - viúvo, operário, residente e domiciliado em Montenegro, no lugar denominado Moinho Boa Vista, vem, respeitosamente, - por sua procuradora, ut instrumento anexo, ajuizar a presente reclamatória trabalhista contra A. LUFT E CIA. LTDA., sítio nesta Cidade à Estrada Maurício Cardoso, pelos motivos que passa a expor:

1. Foi admitido pelo Reclamado em fevereiro do corrente ano e despedido, sem justa causa, em meados de setembro, - ocasião em que ganhava o salário mínimo legal.
2. Tem a haver do Reclamado:
  - Anotação da Carteira Profissional
  - FGTS acrescido de 10%.....112,06
  - Aviso prévio.....37,76
  - Férias proporcionais.....62,88
  - Grat. de Natal (8/12).....94,40
  - TOTAL NCR\$ 307,10
3. É de condição pobre, conforme provará mediante a apresentação de atestado de pobreza em audiência,

ISTO POSTO, requer se digne V. - Excia. ordenar a citação do Reclamado para que acompanhe os termos da presente, pena de revelia e confissão e, a final, seja condenado ao pagamento do pedido acima, acrescido dos juros, custas, correção monetária e honorários de advogado, bem como na anotação da Carteira Profissional.

Protesta por todo gênero de provas em direito admitidas.

Valor:NCR\$307,10 (-)

N. T.

P. deferimento.

Montenegro, 16 de outubro de 1969.

p.p. Dilma de Souza

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 21 de 10 de 1969 às 14 horas  
para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado  
o Réu e seu Procurador e expedidos  
reofícios ao Réu

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 16 de outubro de 1969

RECEBI:

16-10-69

Alejandro DE L. DUTRA  
General de Justiça

MADRACIO FORTES  
Chefe da Secretaria Geral

Sebastião da Silveira  
Almeida Braga

Dilma de Souza  
Marisa S. Grassi

Advogadas

XXXXXX  
XANDRA DIAZ, XIXXX XGAI X DERRUMO X EOKXX SAVAX 2119XX

Andrade Neves - 155 - conj. 98 - P.A.

3  
FD

P R O C U R A Ç Ã O

Por este instrumento particular de mandato  
SEBASTIÃO DA SILVA, brasileiro, viúvo, operário, residente  
e domiciliado no Moinho Boa Vista, nomeia sua procuradora-  
DILMA DE SOUZA, advogada inscrita na O. A. B., para o fim-  
especial de ajuizar reclamatória trabalhista contra A. -  
LUFT E CIA. LTDA., concedendo à mesma todos os poderes das  
cláusulas "ad" e "extra judicia" e mais os especiais de  
receber notificações e intimações, dar e receber quitação,  
acordar, discordar, desistir, transigir, substabelecer com  
ou sem reserva de poderes.

Montenegro, 8 de outubro de 1969.

X Sebastião da Silva  
SEBASTIÃO DA SILVA

Assinatura a seguir de Sebastião  
da Silva.

Em testemunho das verdade.

Montenegro, 14 de out de 1969.

P. Tabelião. Marly G. Gonçalves



C E R T I D Ó, 0

CERTIFICO, que nesta data foi entregue  
pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a no  
tificação que segue, fls, nº 4. Dou Fé.

MONTENEGRO, 16 de outubro de 1.969.



MÁRIO FORTES

Chefe da Secretaria, Substituto

4.  
D.

PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. n° 925/69

**N O T I F I C A Ç Ã O**

SR. A. LUFT & CIA. LTDA. - Estr. Maurício Cardoso - N/M

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante Sebastião da Silva

Reclamado Vv. Sas.

Pela presente, fica V. S<sup>a</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro ..... na rua Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari, nº....., no dia vinte e um (21) do mês de outubro ....., às quatorze (14:00), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

ANEXO: Cópia da Reclamatória.

Montenegro, 16 de outubro de 1969

Maurício Fortes  
Chefe de Secretaria Subst<sup>o</sup>.

17-10-69, às 16,30 hs.

Maurício G. Luft

NOTIFICAÇÃO  
OFICIAL DE JUSTIÇA  
DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

NOTIFICAÇÃO

ASSEGURADA DESEMPENHO  
EXCELENTE — PARTES —  
VALIDO NO DIA 16/10/69

CERTIDÃO

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento

a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 16,30 horas, à Faixa Maurício Cardoso, esquina Rua Buarque de Macedo, sendo aí, notifiquei A. Luft & Cia. Ltda., na pessoa de seu Gerente, SR. DIONÍZIO LUFT, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Término de Reclamação.

MONTENEGRO, 16 de outubro de 1.969.

Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

Armando de Lima Dutra



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5  
57

PROCESSO N° 925/69

Aos **vinte e um** dias do mês de **outubro** do ano de mil novecentos e sessenta e **nove**, às **14,30** horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH** e do Srs. Vogais, **RUDÁ HAUSCHILD FONSECA**, dos em-pregadores, e **PAULO MORAES GUEDES**, dos em-pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **PRESIDENTE**

, apregoados os litigantes: **SEBASTIÃO DA SILVA, reclamante e A. LUFT & CIA. LTDA, reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama da segunda: ANOTAÇÃO DA C.P.; FGTS; AVISO PRÉVIO; FÉRIAS PROPORCIONAIS; GRATIFICAÇÃO DE NATAL.** Presentes as partes, a reclamada representada por seu sócio gerente Antônio Luft, acompanhado de procurador na pessoa do Bel. Waldemar Zietlow, constituído através de instrumento apud-acta, O reclamante, com base no atestado de pobreza que apresentou e pediu a juntada, solicitou o benefício da assistência judiciária e, estando presente o Bel. Dilma de Souza, foi o mesmo nomeado e compromissado. Lido o pedido e com a palavra a reclamada para contestar, pelo mesmo foi dito que improcedia a reclamatória. Proposta a conciliação, foi aceita nos seguintes termos: a reclamada sem reconhecer a relação de emprêgo, paga ao reclamante, neste ato, a importância de Ncr\$ 30,00 contra recibo de plena e geral quitação. A reclamada paga, ainda, os honorários do sr. A.K. arbitrados em Ncr\$ 10,00. As custas, nº 3,00 pelo reclamante que ficam dispensadas. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

**RUDA HAUSCHILD FONSECA**  
VOGAL DOS EMPREGADORES

**DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH**  
Juiz Presidente

**ANTONIO LUFT**

**RECLAMADO**

**DR. WALDEMAR ZIETLOW**

**PROCURADOR**

**MÁRCIO PORTES**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**PAULO MORAES GUEDES**  
VOGAL DOS EMPREGADOS

**SEBASTIÃO DA SILVA**

**RECLAMANTE**

**DRA. DILMA DE SOUZA**

**A.J.**

Ilmo. Sr. Dr. Delegado de Polícia do ..... 1º Distrito

6  
PT

N/C



## ATESTADO

ATESTO, em face da prova testemunhal que as declarações do requerente são verdadeiras.

Montenegro, 21/10/69

*[Signature]*  
Delegado de Polícia  
Paulo Azevedo Machado

, abaixo assinado,

Sebastião da Silva, filho de Osvaldo José da Silva e de Amalia da Silva, nascido em 13 de abril de 1914, no município de Montenegro, residente à rua Munique, Bento Vista, n.º S/N, vem muito respeitosamente solicitar à V. S. que se digne mandar atestar ao pé d'este, ser o requerente o próprio, residir onde alega, bem como ser de condições pobres.

Nestes termos.

pede deferimento

MONTENEGRO ~~Ponto Alegre~~, 17 de outubro de 1.969.

Sebastião da Silva

SABASTIÃO DA SILVA

### TESTEMUNHAS:

Nós abaixo assinados, maiores, naturais d'este Estado, atestamos, sob as penas da lei, ser o requerente o próprio, residir onde alega, bem como ser de condições pobres.

Nome Tedro Teolino de Souza e -

Nome Odálio Oliveira

Ramóna Teodoro  
Teolino de Souza e -  
Odálio Oliveira

Em testemunha da verdade.

Montenegro, 21 de outubro de 1969.  
F. Tabelião Marcelo Gómez



lino. S/ D/ Delegação de Polícia do Distrito

MIC.

DELEGACIA

DE POLICIA

MONTENEGRO

Protocolo N° 3294

Livro n° 1 Fólio 45

Data 21/10/69

Assinatura

Delegado de Polícia



DELEGACIA DE POLICIA
MONTENEGRO
Protocolo N° 3294
Livro n° 1 Fólio 45
Data 21/10/69
Assinatura



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

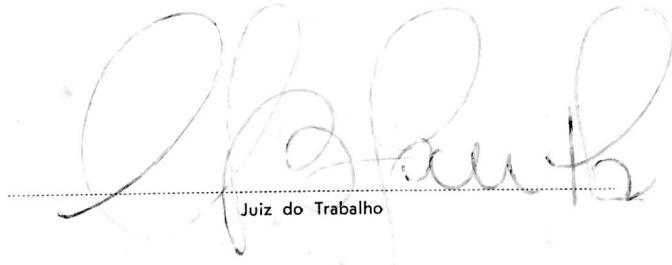
7  
77

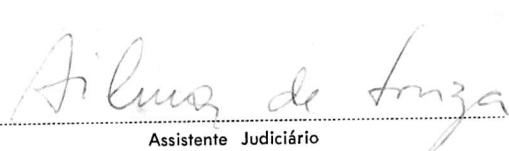
## TÉRMO DE COMPROMISSO

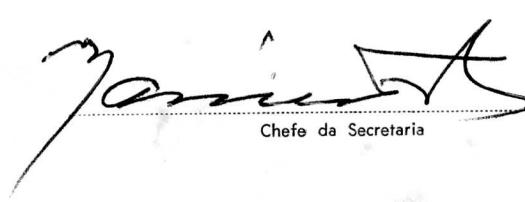
Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, nesta Junta de Conciliação e Julgamento de Montes Claros, às 14 horas, perante o Juiz do Trabalho, compareceu o advogado Hilma de Souza, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção RGS, sob nº 4045, sendo-lhe deferido pelo Sr. Juiz do Trabalho, o compromisso

legal de exercer, de acordo com a lei, a função de Assistente Judiciário de Sebastião da Silva, para funcionar na reclamação em que o mesmo propôs contra A. Luft e Cia. Ltda.

outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula "ad-juditia" e mais os especiais para receber e dar quitação. E por ter o referido advogado assumido o compromisso de bem e fielmente desempenhar os deveres de seu cargo, na forma e sob as penas da lei, foi lavrado êste Térmo, que vai devidamente assinado pelo Sr. Juiz do Trabalho, Assistente Judiciário e por mim, Chefe da Secretaria.

  
Juiz do Trabalho

  
Assistente Judiciário

  
Chefe da Secretaria

S  
HP

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

**TÉRMO DE PROCURAÇÃO "APUD-ACTA"**

Aos 21 dias do mês de outubro do ano de  
mil novecentos e sessenta e nove perante mim, Chefe da Secretaria da  
Junta de Conciliação e Julgamento de Montevidéu de ordem do Exmo.

Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Antônio D. Luft, sócio gerente da  
firma A. Luft & cia. Ltda, Hasslein  
cassado (Nacionalidade)  
(Estado civil) (Profissão)  
maior, residente na cidade de Montevidéu

e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu bastante  
procurador o bacharel Waldemar Siqueira, Zobetti  
Hasslein, casado (Nacionalidade) (Estado civil)  
inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, secção....., sob n.º  
1069, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula

"ad-juditia" e mais os especiais necessários para receber e dar quitação, acordar, discordar, transigir,  
bem como substabelecer os poderes ora conferidos. E, para constar, eu,

Waldemar Siqueira, Zobetti, Chefe da Secretaria, lavrei este termo que vai  
devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Montevidéu, 21 de outubro de 1969

VISTO:

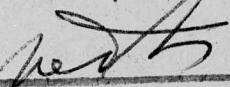
Juiz do Trabalho, Presidente

9  
HT

CONCLUSÃO

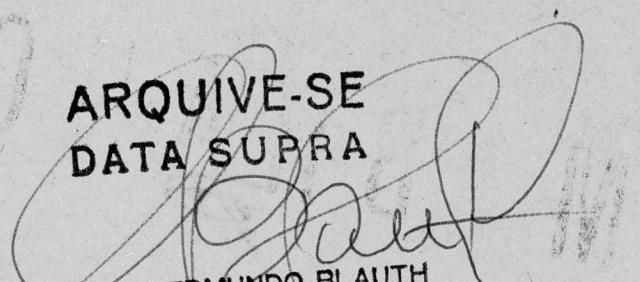
Nesta data, faço êstes autos concluídos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 21/10/69



MAURICIO FORTES  
Técnico da Secretaria Substituta

00  
**ARQUIVE-SE**  
**DATA SUPRA**

  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho - Presidente

**ARQUIVADO**  
**DATA SUPRA**

  
MAURICIO FORTES

Técnico da Secretaria Substituta